Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 03/02/14
Na 1ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 002/2014
DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre autorização Legislativa para conceder auxilio de manutenção à ***"APAE" – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS" DE PEDRA PRETA-MT*** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a ***"APAE"*** de Pedra Preta, subvenção de até R$ 3.000,00 (Três mil reais), mensais, destinado a manutenção de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mencionado no artigo anterior poderá, sempre que necessário e de conformidade com a disponibilidade financeira desta municipalidade, ser reajustado, quando solicitado pela entidade beneficiada, mediante exposição de motivos que justifique o pleito.

ART. 2º - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400302071-Auxilio a Associações e Entidades Assistenciais
3350430000 - Subvenções Sociais

ART. 3º - A beneficiada fica obrigada em apresentar a prestação de contas anualmente dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei de n.º 395/2005.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Prefeitura de Pedra Preta

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 002/2014
DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

É comum a participação do Poder Público junto às entidades assistenciais que realmente prestam serviços à população. No presente caso, a APAE de nosso Município. Sua luta em dar condições humanas aos nossos especiais faz com que não fiquemos apáticos e muito menos alheios às suas dificuldades. Daí, vimos submeter à apreciação e sugerir a aprovação pelos senhores edis, do anexo Projeto de lei nº 002/2014, desta data, trazendo em seu corpo, conteúdo que procura amparar parcialmente a instituição que representa a humanização e integração daqueles que por força do destino ficam à margem da vida produtiva e social de nosso município.

Cremos que o alto espírito de solidariedade de Vossas Excelências, venha respaldar a intenção deste Executivo, concedendo a aprovação da proposta em questão, afim de que se agilize o repasse do numerário solicitado por este Projeto de Lei.

Certos da sensibilidade de que é provido os nobres Senhores Vereadores que magnanimamente tem dado suporte as atividades deste executivo, resta nos endereçar a Vossa Excelência, extensivo aos demais senhores edis, nossos protestos da mais elevada estima e especial consideração.

Prefeitura de Pedra Preta, 16 de Janeiro de 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROTOCOLO

Nr.: 242/2014 **VOLUMES:** 1

Assunto: Oficios

Data Cadastro: 20/01/2014 **Hora:** 15:38:13 **CNPJ:**03773942000109
Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Oficio Nr. 011-2013

Resumo: Oficio n 011-2014 encaminhando Mensagens sob nºs 001,002 e 003/2014, e respctivod Projeto de Lei nºs 001,002e 003/2014 todos de autoria do Executivo Municipal.

www.duralexsistemas.com.br

ORIGEM	DESTINO
30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº. 011/2014/SAD

Pedra Preta - MT, 17 de janeiro de 2014.

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Encaminha Projetos de Lei e Mensagens.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e demais Pares desta Casa as Mensagens de Nº. 001/002 e 003/2014, juntamente com os respectivos Projetos de Lei Nº. 001/002 e 003/2014.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos (as) Nobres Vereadores (as), apresento as propostas contidas no referido Projeto de Lei, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

No aguardo de pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamos o ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Câmara Municipal Pedra Preta

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

LEI Nº 761/2014
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre autorização Legislativa para conceder auxilio de manutenção à ***"APAE" – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS" DE PEDRA PRETA-MT*** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a ***"APAE"*** de Pedra Preta, subvenção de até R$ 3.000,00 (Três mil reais), mensais, destinado a manutenção de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mencionado no artigo anterior poderá, sempre que necessário e de conformidade com a disponibilidade financeira desta municipalidade, ser reajustado, quando solicitado pela entidade beneficiada, mediante exposição de motivos que justifique o pleito.

ART. 2º - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400302071-Auxilio a Associações e Entidades Assistenciais
3350430000 - Subvenções Sociais

ART. 3º - A beneficiada fica obrigada em apresentar a prestação de contas anualmente dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei de n.º 395/2005.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa